



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3110.01/2025-03

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E EMPRESA DX COMPUTADORES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede no(a) Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N na cidade de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.786.494/0001-96 neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Joana Batista Marques da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001-83 sediada na Rua João Brígido, nº 915, Lj/5, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. João Renato Pereira Freire, inscrito no CPF nº 784.229.736-34 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 3110.01/2025-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO I deste contrato.
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitida conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 166.042,89 (cento e sessenta e seis mil quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	07.01.08.122.0804.2.034	4.4.90.52.00
MANUT DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PAIF/SCFV)	07.01.08.241.0815.2.035	
CRIANÇA FELIZ	0701.082430815.2.069	
APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF	07.01.082440815.2.040	





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

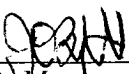
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), 04 de fevereiro de 2026.


Joana Batista Marques da Silva
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

DX COMPUTADORES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001-83
João Renato Pereira Freire
CONTRATADO

JOAO
RENATO
PEREIRA
FREIRE:784
22973634

Assinado de forma digital por JOAO RENATO PEREIRA FREIRE:78422973634
Dados: 2026.02.06 15:49:36 -03'00'

Testemunhas:

(88) 3854-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP. 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



1-
CPF:

2-
CPF:

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I

LOTE 1 - AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

LOTE 1 - AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA FAM	CRIANÇA F	SEC DE ASS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	
2	AR CONDICIONADO - CONDICIONADO SLIP 12.000 BTUS FRIO BRANCO AR CONDICIONADOR - CONDICIONADO SLIP, 12.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUIDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO A QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O IBAMA NO NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	1	1			1	3	PHILCO	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
3	AR CONDICIONADO - CONDICIONADO SLIP 18.000 BTUS FRIO BRANCO AR CONDICIONADOR - CONDICIONADO SLIP, 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO	UNIDADE	1			1	3	PHILCO	R\$ 3.725,00	R\$ 11.175,00	

(85) 3652-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



	RÚIDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA, 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O IBAMA NO NOME DO FABRICANTE.								
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA DE 24.000 BTUS AR CONDICIONADOR; TIPO SPLIT; POTÊNCIA DE 24.000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA; RESFRIAMENTO RÁPIDO; TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO; MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL; REINÍCIO AUTOMÁTICO; TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, Ø): 220/60/1; CIRCULAÇÃO DE AR (MÁX.) DE 15 &# 13221/MIN; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7510 A 27300; CAPACIDADE DE	UNIDADE	2			2	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	REFRIGERAÇÃO DE 7.03 KW; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 6048 KCAL/H; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 11 BTU/HW; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 3.23 W/W; REMOÇÃO DE UMIDADE DE 3 L/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O IBAMA NO NOME DO FABRICANTE.									
5	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM PRETO BIVOLT ,- OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, PODE SER INCLINADA PARA FRENTE E ATRÁS, GRADE REMOVÍVEL; 200W; TRÊS PÁS; TRÊS VELOCIDADES; COR PRETO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO	UNIDADE	4			4	VENTISOL	R\$	317,00	R\$ 1.268,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O IBAMA NO NOME DO FABRICANTE.									
6	VENTILADOR DO TIPO COLUNA COM COLUNA AJUSTÁVEL EM ALTURA VARIANDO ENTRE 1,40 - 1,80M. VENTILADOR DO TIPO COLUNA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLUNA AJUSTÁVEL EM ALTURA VARIANDO ENTRE 1,40 - 1,80M; SELETOR DE VELOCIDADE COM, NO MÍNIMO, TRÊS POSIÇÕES; HÉLICES DE 03 (TRÊS) PAS DE 50 CM; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE 120°; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS À ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ. ANEXAR JUNTAMENTE	UNIDADE	2		3	5	VENTISOL	R\$	270,00	R\$ 1.350,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



COM A PROPOSTA INICIAL O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O IBAMA NO NOME DO FABRICANTE.										
VALOR TOTAL DO LOTE 1										R\$ 31.743,00

LOTE 6 - ESTABILIZADORES E NOBREAK										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA FAM	CRIANÇA F	SEC DE ASS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA REAL DE 1.500VA CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA 1.500VA TRIVOLT USO GERAL COMPUTADORES IMPRESSORAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO GUIA DE CABOS ORGANIZA OS CABOS CONECTADOS CHAVE MANUAL PROTEGIDA 4 TOMADAS ESTABILIZADOR POTÊNCIA REAL DE 1.500VA; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1.500VA; TRIVOLT; USO GERAL, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO; GUIA DE CABOS; ORGANIZA OS CABOS CONECTADOS; CHAVE MANUAL PROTEGIDA; 4 TOMADAS; TRÊS LED MULTIFUNÇÃO; TECNOLOGIA FAST RMS: O MAIS VELOZ DA SUA CATEGORIA (1 CICLO DE REDE); MICROPROCESSADO; FILTRO DE LINHA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA: CONTRA SELEÇÃO INCORRETA DA TENSÃO DE REDE; AUTO- DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; ULTRA WIDE RANGE CORRIGE AMPLA VARIAÇÃO DE REDE; CERTIFICAÇÃO INMETRO F NORMA NBR 14373_OBS, NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS ; GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	3	1	2	4	10	TS SHARA	R\$ 528,25	R\$ 5.282,50
3	ESTABILIZADOR POTÊNCIA REAL DE 500VA CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA 500VA TRIVOLT USO GERAL COMPUTADORES IMPRESSORAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO GUIA DE CABOS ORGANIZA OS CABOS CONECTADOS CHAVE MANUAL PROTEGIDA 4 TOMADAS ESTABILIZADOR POTÊNCIA REAL DE 500VA; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 500VA; TRIVOLT; USO GERAL, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO; GUIA DE CABOS; ORGANIZA OS CABOS	UNIDADE	3	1	2	4	10	TS SHARA	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

(38) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	CONECTADOS; CHAVE MANUAL PROTEGIDA; 4 TOMADAS; TRÊS LED MULTIFUNÇÃO; TECNOLOGIA FAST RMS: O MAIS VELOZ DA SUA CATEGORIA (1 CICLO DE REDE); MICROPROCESSADO; FILTRO DE LINHA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA: CONTRA SELEÇÃO INCORRETA DA TENSÃO DE REDE; AUTO-DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; ULTRA WIDE RANGE CORRIGE AMPLA VARIAÇÃO DE REDE; CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMA NBR 14373_OBS; NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS; . GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.										
4	NO-BREAK POTENCIA DE 1400VA COM 6 TOMADAS POSSUIR AS SEGUINTE CARACETERISTICAS: POTÊNCIA NOMINAL: 1400 V NO-BREAK POTENCIA DE 1400VA COM 6 TOMADAS POSSUIR AS SEGUINTE CARACETERISTICAS: POTÊNCIA NOMINAL: 1400 V; FATOR DE POTÊNCIA: 0,5; RENDIMENTO: >95% COM REDE E >85% COM INVERSOR; REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/2% COM CARGA LINEAR; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS; TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA; FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/-1%): 60HZ; TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE; REGULAÇÃO EM MODO DE REDE: -10% / +6%; BATTERY SAVE (AUTO-DESLIGAMENTO); PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR 65J (8X20US); NÚMERO DE TOMADAS: 6; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TECNOLOGIA SEDOIDAL POR APROXIMAÇÃO; TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO; MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS; BATTERY SAVE: EVITA A DESCARGA DESNECESSÁRIA DE BATERIA; AUTO-PARTIDA: LIGA AUTOMATICAMENTE O NOBREAK NO RETORNO DA REDE; TENSÃO DE ENTRADA: 115 - 127V OU 220V- TENSÃO DE SAÍDA: 115V; GARANTIA	UNIDADE	3	2	2	13	20	RAGTECH	R\$	1.010,00	R\$ 20.200,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CE P. 52 170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793-0001 05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	PADRÃO 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO.											
5	NO-BREAK POTENCIA DE 700VA COM 6 TOMADAS POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:- POTÊNCIA NOMINAL: 700VA/700W NO-BREAK POTENCIA DE 700VA COM 6 TOMADAS POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:- POTÊNCIA NOMINAL: 700VA/700W; FATOR DE POTÊNCIA: 0,5; VOLTAGEM: TRIVOLT AUTOMÁTICO (ENTRADA) / 115V (SAÍDA); TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE: ATENDE À NORMA NBR 15014; RENDIMENTO: > 95% EM MODO REDE / > 85% EM MODO INVERSOR; REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/- 2% - CARGA LINEAR; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS; TEMPO-DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 12 HORAS; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA; REGULAÇÃO EM MODO REDE: +6% / -10%; FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60 HZ; NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS; PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA: VARISTOR 65J (8X20US); ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; ESTABILIZADOR COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO ON- LINE; CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO; CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA; RECURSOS: TECNOLOGIA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (NOBREAK INTERATIVO - NBR 15014); MICROPROCESSADOR FLASH; TECNOLOGIA TRUE RMS; AMPLA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA; CARREGA AS BATERIAS MESMO COM A CHAVE DESLIGADA; COM 6 TOMADAS DE SAÍDA; CHECK DE PARTIDA: AUTO DIAGNÓSTICO DAS FUNÇÕES DO NOBREAK; BATTERY SAVE; DC-START: PARTIDA MESMO SEM REDE ELÉTRICA; CHAVE	UNIDADE	3	2	2	13	20	MCM	R\$	650,00	R\$	13.000,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



	LIGA-DESLIGA EMBUTIDA - EVITA ACIONAMENTO ACIDENTAL; TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USÁRIO; GARANTIA PADRÃO 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO											
6	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO, COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 400W TENSÃO DE SAÍDA 115V MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO, COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 400W; TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA, ATÉ: +/- 6%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) TOMADA DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DE VARISTOR; POSSUIR DESLIGAMENTO DA SAÍDA POR AUSÊNCIA DE CONSUMO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE NA ENTRADA POR MINIDISJUNTOR REARMÁVEL; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS; APROVAÇÕES INMETRO 14.373:2006; GARANTIA PADRÃO 3 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO.	UNIDADE	3	2	2	13	20	MCM	R\$	399,00	R\$ 7.980,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 6											R\$ 48.562,50	

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.176-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 7 - IMPRESSORAS E COPIADORAS

LOTE 7 - IMPRESSORAS E COPIADORAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA FAM	CRIANÇA F	SEC DE ASS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER POSSUIR VISOR LCD COM 5 LINHAS E 22 CARACTERES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; POSSUIR VISOR LCD COM 5 LINHAS E 22 CARACTERES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA EXPANSIVEL A 380MB; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E REDE ETHERNET 10/100; CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA ADICIONAL DE 50 FOLHAS (CAPACIDADE DE 300 FOLHAS); CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA, B5 (ISO), A5, A5 (LANDSCAPE), B6 (ISO), A6, EXECUTIVE; PODENTO SER UTILIZAO PAPEL OFICIO, PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS; GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: 60 A 160 G/M2; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 50 FOLHAS; POSSUIR VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO DE PELO MENOS 40 PPM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO A4; PERMITE COPIA SEM USO DO PC; PERMITE AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA19200 X 19200	UNIDADE					2	2	PANTUM	R\$ 4.059,60	RS 8.119,20

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	DPI; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, SERVIDOR DE EMAIL E USB (PEN DRIVE); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET 10/100; DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS 2000 PROFESSIONAL, XP HOME, XP PROFESSIONAL EDITION, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, SERVER 2003, SERVER 2003 X64 EDITION, VISTA, SERVER 2008 E WINDOWS 7 (SEVEN) MAC OS X 10.3.9 OU SUPERIOR LINUX.									
2	IMPRESSORA SEM FIO COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COM TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) IMPRESSORA SEM FIO COM FUNÇÕES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA: CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1X GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS, 3X GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N); MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5; TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA; TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM); CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS; LEIAUTES: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64	UNIDADE	1	1	1	2	5	EPSON	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	EDITION/VISTATM/7/8.1/10 MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11.X; REQUISITOS DE SISTEMA: 512 MB RAM (1GB RECOMENDADO); MONITOR SVGA DE PELO MENOS 256 CORES; 550 MB DE ESPAÇO EM DISCO (1 GB RECOMENDADO); CONEXÃO USB (CABO INCLUSO); UNIDADE DE CD- ROM OU DVD-ROM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; TINTAS; CABO USB; MANUAL DO USUÁRIO.									
3	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 720 X 720 DPI ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 CM (LARGURA) X 111 CM (LARGURA) IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: IMPRIMIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 720 X 720 DPI; ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 CM (LARGURA) X 111 CM (LARGURA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 8,5 ISO PPM E COLORIDA 4,5 ISO PPM; REQUISITOS DE SISTEMA: 512 MB RAM (1 GB RECOMENDADO); 550 MB DE ESPAÇO EM DISCO (1 GB RECOMENDADO); MONITOR SVGA DE PELO MENOS 256 CORES; TINTA: TIPO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA; INFORMAÇÃO DE RENDIMENTO DA TINTA: 4000 MIL PÁGINAS EM PRETO OU 6500 PÁGINAS COLORIDAS; CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA (40ML); RENDE APROXIMADAMENTE 2.000 PÁGINAS EM PRETO E 3 GARRAFAS COM TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA E AMARELO COM 40 ML CADA); RENDEM APROXIMADAMENTE 3.500 PÁGINAS COLORIDAS; TINTA PARA SUBSTITUIÇÃO: GARRAFA DE TINTA PRETA	UNIDADE	1	1	1	2	5	EPSON	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N -
Centro CEP 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



(70ML) - T664120; GARRAFA DE
TINTA CIANO (70ML) T664220;
GARRAFA DE TINTA
MAGENTA (70ML) - T664320;
GARRAFA DE TINTA
AMARELA (70ML) - T664420;
ENERGIA: VOLTAGEM
NOMINAL: BIVOLT - 100 A
240 V; FREQUÊNCIA
NOMINAL: 50 A 60 HZ;
CORRENTE
NOMINAL: 0,5 A 0,3
A; CONSUMO DE
ENERGIA: IMPRIMINDO:
APROX. 10 W (ISO/IEC24712);
MODO DESLIGADO: APROX.
0,3 W; MODO REPOUSO:
APROX. 0,6 W; MANUSEIO DO
PAPEL: TAMANHOS DE
PAPEL: FOLHAS INDIVIDUAIS
- A4, CARTA, OFÍCIO;
TAMANHO MÁXIMO DO
PAPEL: 21,6 X 111CM; TIPOS
DE PAPEL: PAPEL SULFITE
COMUM E ENVELOPE;
CAPACIDADE DE ENTRADA
DE PAPEL: 50 FOLHAS / 10
ENVELOPES.

VALOR TOTAL DO LOTE 7

R\$
24.119,20

LOTE 8 - COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO

LOTE 8 - COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA FAM	CRIANÇA F	SEC DE ASS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CORE I5 DE 3.6 GHZ, HD 1000 GB SATA II, 8 GB DDR3, LEITOR E GRAVADOR DE DVD- RW, CD-RW MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CORE I5 DE 3.6 GHZ COM 6 MB DE CACHE; CHIPSET; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA II; MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 1333 MHZ NON-ECC, COMPATÍVEIS COM O BUS DA PLACA PRINCIPAL, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DVD+R, DVD+RW, DVD+R DOUBLE LAYER, DVD-R DUAL LAYER, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/ RW/ ROM, DVD+R/RW/ +R DOUBLE LAYER, DVD-R DUAL LAYER, CD-ROM/CD-R,	UNIDADE	5	5				10	JAB	R\$ 2.770,00	R\$ 27.700,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



CD-RW, E QUE SEJA COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DE INTERFACE SERIAL ATA, LUZ INDICADORA DE LEITURA E MECANISMO DE EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA PARTE FRONTAL DA UNIDADE; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, CINCO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 3.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB SENDO 02 (DOIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI OU DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO; POSSUIR ÁUDIO DE NO MÍNIMO 5 CANAIS; DOIS SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB DE 1600 MHZ; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR DISPOSITIVO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL, COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE QUALQUER ADAPTADOR OU CONVERSOR DE PADRÃO; MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI; ACOMPANHAR LICENÇA

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.723.793/0001-95





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	MICROSOFT WINDOWS 10, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.									
2	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO COM IMPEDÂNCIA 600 OHM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 15KHZ SENSIBILIDADE -75 ±3DB ACOMPANHAR CABO MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO COM IMPEDÂNCIA 600 OHM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 15KHZ; SENSIBILIDADE: -75 ±3DB. ACOMPANHAR CABO.	UNIDADE	4			4	DYNAMIC	R\$	219,32	R\$ 877,28
5	TABLET TELA MÍNIMO 10", ANDROID 9.0, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, 2GB DE MEMÓRIA RAM; MEMÓRIA INTERNA 32GB TABLET TELA MÍNIMO 10", ANDROID 9.0, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, 2GB DE MEMÓRIA RAM; MEMÓRIA INTERNA 32GB; ENTRADA DE CARTÃO MICRO SD ATÉ 64GB; CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, GPS E BLUETOOTH; BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA 5.000 MAH; CÂMERA TRASEIRA 5MP, E CÂMERA FRONTAL 2 MP; TELA 10" LDC WSVGA 1024X600 PIXEL.	UNIDADE		10		10	MULTI	R\$	1.900,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8										R\$ 47.577,28

LOTE 9 - MONITORES E TV'S										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA FAM	CRIANÇA F	SEC DE ASS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MONITOR DE LED DE 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO PAINEL 15,6 POL WIDESCREEN (PAINEL LED) MONITOR DE LED DE 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO PAINEL: 15,6" WIDESCREEN (PAINEL LED); TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 39,5 CM; PIXEL PITCH: 0,252 MM; BRILHO: 180 CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 50 KHZ; FREQUÊNCIA DE	UNIDADE		7			7	AOC	R\$ 653,27	R\$ 4.572,89

(88) 3854-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	VARREDURA VERTICAL: 60 HZ; LARGURA DE BANDA: 85 MHZ; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX; RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD); SUPORTE DE CORES: 262.000; CONECTORES: ANALÓGICO (RGB); DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES); DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO); COMPATÍVEL COM WINDOWS; CONSUMO: LIGADO < 7 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT; FONTE: USB 5V DC; PLUG & PLAY: DDC2B/CI; ENERGY STAR: (EPA); CONTROLES MANUAIS: POWER; FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY); OSD COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, CONTROLADO PELO PROGRAMA IMENU (DOWNLOAD NO SITE AOC OU CD); DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P) - MM: 370,7 X 298,3 X 142,0; DIMENSÕES MONITOR SEM BASE (L X A X P) - MM: 370,7 X 232,8 X 33,5; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO DE FORÇA USB; CABO RGB; MANUAL (CD); CERTIFICADO DE GARANTIA; BASE; MONITOR.								
2	MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TELA FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ TIPO DE PAINEL ANTI-REFLEXIVO TAMANHO DO PAINEL: 18,5 POL WIDESCREEN (PAINEL LED) MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA: FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ; TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO; TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED); TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM; PIXEL PITCH: 0,3 MM; BRILHO: 200 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO (DCR): 20.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ; LARGURA DE BANDA: 85 MHZ; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X	UNIDADE	6			6	AOC	R\$ 444,67	R\$ 2.668,02





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



	768 @ 60 HZ (HD); RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD); SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONSUMO: LIGADO < 15 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 W+A50:F60ATT; CONTROLES MANUAIS: POWER; ENTRADAS: FONTE: INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ; CONEXÕES: CONECTORES: ANALÓGICO (RGB); RECURSOS: COMPATÍVEL COM WINDOWS; DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES; DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO); PLUG & PLAY: DDC2B/CI; ENERGY STAR: SIM (EPA); FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): OSD COM INTERFACE GRÁFICA: AMIGÁVEL, CONTROLADO PELO PROGRAMA I-MENU (DOWNLOAD NO SITE AOC OU CD); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR; CABO DE FORÇA; CABO RGB; MANUAL (CD); CERTIFICADO DE GARANTIA; BASE								
4	TV DE LED NO TAMANHO 43 POL SMART TV COM ENTRADA DE 2 VÍDEO COMPONENTE 1 PARA ÁUDIO E VÍDEO 1 USB DIVX HD 3 HDMI 1 RGB (15 PINOS) 1 ÁUDIO PC 1 PARA TV A CABO 1 RF P/TV ABERTA(DIGITAL E ANALÓGICO) TV DE LED NO TAMANHO 43" SMART TV; COM ENTRADA DE 2 VÍDEO COMPONENTE; 1 PARA ÁUDIO E VÍDEO; 1 USB DIVX HD; 3 HDMI; 1 RGB (15 PINOS); 1 ÁUDIO PC; 1 PARA TV A CABO; 1 RF P/TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); 1 ENTRADA LAN (RJ45); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X1080 (FULL HD); CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO; FUNÇÕES DE AJUSTE FORMATO TELA; PRÉ-AJUSTES IMAGEM: AJUSTE TEMP. COR (ACC); PRÉ-AJUSTES ÁUDIO; AJUSTE ÁUDIO: BALANÇO/AGUDOS E GRAVES; RELÓGIO: ON-OFF TIMER / SLEEP TIMER; BLOQUEIO DE TECLAS; CLOSED CAPTION/FUNÇÃO MUTE; SMART ENERGY SAVING PLUS; SIMPLINK; ESTÉREO/SAP; INFINITE SURROUND SYSTEM; PROGRESSIVE SCAN; BRILHO DE 300 CD/M; CONTRASTE MÍNIMO DE 4.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO DE 8 MS; PADRÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU PAINEL; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2			2	PHILCO	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



5	TV LED DE 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV) ENTRADA USB 3 ENTRADAS HDMI ENTRADA PARA COMPUTADOR RS-232C 02 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO (RCA) PAINEL IPS SMART ENERGY SAVING COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 TV LED DE 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV), ENTRADA USB, 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA PARA COMPUTADOR RS-232C, 02 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO (RCA), PAINEL IPS, SMART ENERGY SAVING, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 E CONTRASTE DE 100.000:1; POTENCIA DE 20W RMS; PROGRESSIVE SCAN; AJUSTE DE ÁUDIO BALANÇO/AGUDOS/GRAVES.	UNIDADE				3	3	PHILCO	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9										R\$ 14.040,91

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05

